

DISPENSA Nº 13/2023

4

Objeto:

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Contratada:

JOSÉ ALVES DE JESUS



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.01.12/2023

ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

Senhor Superintendente;

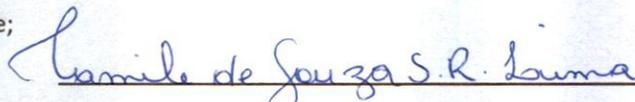
Venho através deste, nos termos do disposto no Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, solicitar autorização para abertura de **Processo Administrativo** com intuito de iniciar procedimento objetivando contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

A contratação em epígrafe se faz necessária, visto que os equipamentos com a manutenção em dia também refletem em economia, que evita a necessidade de troca bem como consertos mais caros;

Considerando que, a limpeza dos aparelhos reflete diretamente na saúde das pessoas que precisam trabalhar dentro dos ambientes onde estes ficam alocados;

Por tudo exposto, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação do serviço acima descrito é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas, por tanto aguardo retorno de Vossa Senhoria para dar seguimento aos trâmites administrativos necessários à promoção da CONTRATAÇÃO.

Atenciosamente;



CAMILE DE SOUZA
Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, o estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado, reflete diretamente no bom funcionamento e no período de vida útil dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Considerando que, os equipamentos com a manutenção em dia também refletem em economia, visto que evita a necessidade de troca bem como consertos mais caros;

Considerando que, a limpeza dos aparelhos reflete diretamente na saúde das pessoas que precisam trabalhar dentro dos ambientes onde estes ficam alocados;

Considerando que, mesmo com a manutenção preventiva em dia, imprevistos podem acontecer, principalmente com relação aos equipamentos mais antigos, portanto, é imprescindível dentro dessa contratação prevê também a manutenção corretiva, em caso de defeitos ou quebra dos equipamentos;

Considerando que, tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades diárias de qualquer órgão, uma vez que proporciona o bem-estar e conforto térmico nos ambientes, aos servidores e usuários dos estabelecimentos, fica assim destacada a importância da conservação dos equipamentos, sendo comprovada a necessidade da referida contratação.

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



2	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 30.000 btus	6		
3	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24		
4	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 30.000 btus	6		
5	Serviços com Soda em Condensadora de Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000/30.000 btus	7		
6	Instalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10		
7	Desinstalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10		
8	Instalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4		
9	Desinstalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4		
10	Recarga de gás em Ar-Condicionado 9.000/12.000 btus	12		
11	Recarga de gás em Ar-Condicionado 30.000 btus	6		
12	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000 btus	20		
13	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 30.000 btus	4		
14	Recuperação de Rolamento da Unidade Condensadora	10		
15	Recuperação do Motor ventilador	7		
	VALOR TOTAL			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Durante a execução dos serviços, deverá ser usado materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas Legais específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados;
- Tomar todas as providências para permitir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- Utilizar adequadamente os serviços da Contratada;
- Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinados;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que vier à Contratada ou a Terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;
- Notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Competirá à **CONTRATADA** fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos valores propostos;
- Responder por quaisquer danos físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o **CONTRATANTE**, seus servidores ou outros, ocasionados por seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer extravio de peças. A **CONTRATADA** deverá ainda obedecer a toda legislação e normas técnicas pertinentes ao assunto;
- Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução dos mesmos e verificar as condições em que está sendo prestado;
- Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, e uniformizados;
- Efetuar reparos para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à re colocação dos sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;
- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas no prédio;
- Fornece todo o equipamento necessário à execução dos serviços.
- Fica incluso na manutenção corretiva, sem ônus adicional para o Consorcio, a troca dos seguintes insumos e peças: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura. As peças que não estiverem listadas anteriormente, fica a cargo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação da **CONTRATADA**;
- Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

6. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- O **CONTRATADO** deverá manter durante a vigência/execução do **CONTRATO** todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO VIGÊNCIA

- Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e prevalecerá até podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

Camile de Souza S.R. Laria

CAMILE DE SOUZA

Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.04.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA

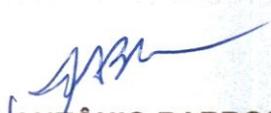
DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

MEMORANDO

De acordo com o Memorando Nº **01.01.12/2023**, emitido em 01/12/2023 pela Sra. **CAMILE DE SOUZA**, Setor Administrativo, e após analisada a justificativa trazida, e verificada a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, venho por meio deste documento abrir o Processo Administrativo sob nº 43.2023, ao mesmo tempo em que autorizo o prosseguimento dos tramites.

Encaminho ao setor de licitação, para as providencias necessárias.

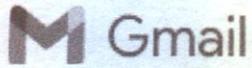


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>
Para: bruno@friotecrefrigeracao.com.br

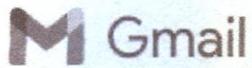
18 de dezembro de 2023 às 14:12

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos cotação orçamentária para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, datado e assinado, e acompanhado das **certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.**

Atenciosamente,
Cris Tatiane
Setor de Licitações

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf
889K



Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>
Para: rafael@pontodarefrigeracao.com.br

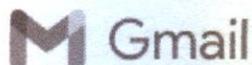
18 de dezembro de 2023 às 14:09

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos cotação orçamentária para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, datado e assinado, e acompanhado das **certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.**

Atenciosamente,
Cris Tatiane

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf
889K



Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>
Para: "nenearcondi@gmail.com" <nenearcondi@gmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 14:07

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos cotação orçamentária para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, datado e assinado, e acompanhado das **certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.**

Atenciosamente,
Cris Tatiane
Setor de Licitações

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf
889K

CONIVALES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos.

Item	Uf	Quant	Produtos/Serviços	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Sç	24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA) EM AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	1800,00	4,320,00
2	Sç	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA) EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	220,00	1,320,00
3	Sç	24	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONCERTO) EM AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	200,00	4,800,00
4	Sç	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONCERTO) EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	220,00	1,320,00
5	Sç	7	SERVIÇOS COM SODA EM CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO 9.000/12.000/18.000/30.000 BTUS	180,00	1,260,00
6	S	io	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	450,00	4,500,00
7	S/	io	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	200,00	2,000,00
8	Sç	4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	550,00	2,200,00
9	Sç	4	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	250,00	1,000,00
10	Sç	12	RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO 9.000/12.000 BTUS	320,00	3,840,00
11	Sç	6	RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	420,00	2,520,00

12	Sç	20	MANUTENÇÃO COM JATEAMENTO EM AR-CONDICIONADO 9.000/12.000/18.000 BTUS	220,00	4,400,00
13	Sç	4	MANUTENÇÃO COM JATEAMENTO EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	250,00	1,000,00
14	Sç	10	RECUPERAÇÃO DE ROLAMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA	220,00	2,200,00
15	Sç	7	RECUPERAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR	450,00	3,150,00

TOTAL: 39,830,00

Cond. Pgto; A VISTA

Validade proposta: 30 DIAS

Aracaju, 19 de dezembro, 2023

[Handwritten Signature]
03.779.003/0001-00
FRIO TEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
Rua Sergipe, 1370
B. Siqueira Campos - CEP 49075-840
Aracaju - Sergipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.770.003/0001-00

Certidão nº: 74819534/2023

Expedição: 27/12/2023, às 09:31:28

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.770.003/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 628726/2023

Inscrição Estadual: 27.140.971-1
Razão Social: FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 03.770.003/0001-00
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
Endereço: AVENIDA DR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO 274
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075170

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **27/12/2023 09:23:45**, é válida até **26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2023

Autenticação:202312278YPZGD

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.770.003/0001-00
Razão Social: FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
Endereço: R SERGIPE 1370 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304251229799737

Informação obtida em 27/12/2023 09:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 03.770.003/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:34 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **997F.7085.827C.F4C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 628725 / 2023

Inscrição Estadual: 271409711

Razão Social: FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 3770003000100

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS

Endereço: AVENIDA DR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO 274 , SIQUEIRA CAMPOS
- ARACAJU CEP: 49075170

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/12/2023**, válida até **26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202312278YQ8OL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

Estamos enviando orçamento conforme solicitado

ORÇAMENTO

ITEM	Quant.	Descrição	Valor Unit.	TOTAL
01	24	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	138,00	3.312,00
02	6	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 30.000 btus	192,00	1.152,00
03	24	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	171,00	4.104,00
04	6	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar condicionado de 30.000 btus	180,00	1.080,00
05	7	Serviços com Soda em Condensadora de Ar Condicionado 9.000/12.000/18.000/30.000 btus	130,00	910,00
06	10	Instalação de ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	370,00	3.700,00
07	10	Desinstalação de ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	115,00	1.150,00
08	4	Instalação de ar condicionado de 30.000 btus	485,00	1.940,00
09	4	Desinstalação de ar condicionado de 30.000 btus	171,00	684,00
10	12	Recarga de gás em Ar Condicionado 9.000/12.000 btus	225,00	2.700,00
11	6	Recarga de gás em Ar Condicionado 30.000 btus	360,00	2.160,00
12	20	Manutenção com Jateamento em Ar Condicionado 9.000/12.000/18.000 btus	171,00	3.420,00
13	4	Manutenção com Jateamento em Ar Condicionado 30.000 btus	180,00	720,00
14	10	Recuperação de Rolamento da Unidade Condensadora	150,00	1.500,00
15	7	Recuperação do Motor ventilador	350,00	2.450,00

28.036.030/0001-77
JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO
J. ALVES CLIMATIZAÇÃO
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO Nº 140
BAIRRO LUZIA-CEP:49045-015, ARACAJU-SE**TOTAL: 30.982,00****ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS**

Aracaju, 18 de dezembro de 2023

198.804.215-15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.036.030/0001-77
Certidão nº: 33664173/2023
Expedição: 10/07/2023, às 11:49:40
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.036.030/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Novembro de 2023
Nº. 202300465823

CNPJ: 28.036.030/0001-77

Contribuinte: JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/02/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BI.0018.0007.AH.075C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 578608 / 2023

Identificação do Contribuinte: 28.036.030/0001-77

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **28.036.030/0001-77** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **28.036.030/0001-77** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/11/2023**, válida até **30/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231130BU6HZP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.036.030/0001-77
Razão Social: JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO
Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 140 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309500936501821

Informação obtida em 30/11/2023 13:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO
CNPJ: 28.036.030/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:30 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **0EF6.3F01.C0A2.FEC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.036.030/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J ALVES CLIMATIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 49.045-015	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JALVES.ARACAJU@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9833-0805		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:00:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSE ALVES DE JESUS CLIMATIZACAO

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 28.036.030/0001-77

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0054254** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **04/12/2023** e válida até **03/01/2024**.

Código de Autenticidade nº **9189.3330.4479.8676**.



CONIVALES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos.

Itens	Uf	Quant	Produtos/Serviços	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Sç	24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA) EM AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	140,00	3.360,00
2	Sç	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA) EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	195,00	1.170,00
3	Sç	24	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONCERTO) EM AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	175,00	4.200,00
4	Sç	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONCERTO) EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	185,00	1.110,00
5	Sç	7	SERVIÇOS COM SODA EM CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO 9.000/12.000/18.000/30.000 BTUS	132,00	924,00
6	Sç	10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	372,00	3.720,00
7	Sç	10	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000/12.000/18.000 BTUS	117,00	1.170,00
8	Sç	4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	487,00	1.948,00
9	Sç	4	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.0000 BTUS	173,00	692,00
10	Sç	12	RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO 9.000/12.000 BTUS	227,00	2.724,00
11	Sç	6	RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	362,00	2.172,00

12	Sç	20	MANUTENÇÃO COM JATEAMENTO EM AR-CONDICIONADO 9.000/12.000/18.000 BTUS	173,00	3.460,00
13	Sç	4	MANUTENÇÃO COM JATEAMENTO EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	185,00	740,00
14	Sç	10	RECUPERAÇÃO DE ROLAMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA	152,00	1.520,00
15	Sç	7	RECUPERAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR	353,00	2.471,00

TOTAL: 31.381,00

Cond. Pgto;

A VISTA

Validade proposta:

30 DIAS

Vendedor:

Rafael 79 9 9817-6310

e-mail:

rafaeljnunes@gmail.com

Aracaju, 18 de dezembro, 2023

Rafael

Jose Robel Santos

11.707.851/0001-95

Insc. Est.: 27.126.847-6

NL COMÉRCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Av. Eng. Gentil Tavares, Nº 320 - Loja 14

B. Getúlio Vargas - CEP 49055-260

Aracaju - Sergipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.707.851/0001-95

Certidão nº: 44877726/2023

Expedição: 30/08/2023, às 14:36:17

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.707.851/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 382937/2023**

Inscrição Estadual: 27.126.847-6
Razão Social: N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA EPP
CNPJ: 11.707.851/0001-95
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES LOJA 14 320
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055260

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **30/08/2023 14:26:48**, é válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Agosto de 2023

Autenticação:20230830DACEIW

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Novembro de 2023
Nº. 202300463854

CNPJ: 11.707.851/0001-95

Contribuinte: N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/02/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GF.0065.0082.IC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.707.851/0001-95
Razão Social: N A REFRIG COMERCIAL LTDA EIRELI
Endereço: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 320 LJ 14 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220202648239709

Informação obtida em 14/12/2023 09:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 11.707.851/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:20 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **F4F7.4C1A.F188.86D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NL COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO EIRELI

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 11.707.851/0001-95

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0008663** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **12/09/2023** e válida até **12/10/2023**.

Código de Autenticidade nº **3777.6455.6170.4030**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 382942 / 2023

Inscrição Estadual: 271268476

Razão Social: N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA EPP

CNPJ: 11707851000195

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES LOJA 14 320 , GETULIO VARGAS
- ARACAJU CEP: 49055260

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/08/2023** , válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230830D8ZEH6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.707.851/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N L COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO LOJA 14
--	---------------	------------------------

CEP 49.055-260	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUNES@PONTODAREFRIGERACAO.COM.BR	TELEFONE (79) 3302-5725
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010
-----------------------------	--

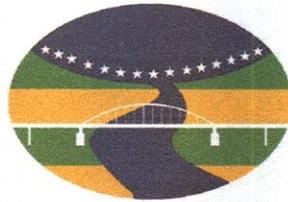
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 16:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÃO

DESTINO: SETOR ADMINISTRATIVO.

ASSUNTO: Resultado da coleta de orçamento.

MEMORANDO

Em cumprimento ao solicitado pela Superintendência através do Memorando Nº 01.04.12/2023, emitido em 04/12/2023 pela Superintendência, segue o retorno para o setor administrativo do processo Administrativo nº 43.2023, acompanhado das solicitações de orçamento encaminhados por e-mail, bem como o retorno dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas, acompanhada da documentação das respectivas.

ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA

Gerente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SETOR CONTABIL

ASSUNTO: Verificação Orçamentaria

Senhor Gerente,

Após o Memorando, emitido em 04/12/2023 pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA, Superintendente, autorizando iniciar o Processo Administrativo e diante das proposta de orçamento coletadas, venho por meio deste, solicitar, nos termos do Inciso III do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, avaliação sobre a disponibilidade orçamentaria para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, cujo valor orçado é de **R\$ 30.982,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, ao tempo que solicito a indicação da dotação orçamentaria compatível, com suas respectivas classificações Funcional, Programático, de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos, solicito ainda que a resposta desse documento seja encaminhado a superintendência para posteriores deliberações.

Camile de Souza S.R. Lima

CAMILE DE SOUZA
Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



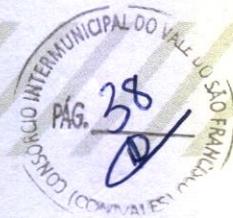
@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR CONTABIL

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Informa Dotação Orçamentária

Senhor Superintendente,

De acordo com o MEMORANDO emitido em 26/12/2023 pelo Setor Administrativo, a **Sra. CAMILE DE SOUZA**, venho por meio deste informar que possuímos dotação orçamentário suficiente para a contratação do objeto em análise no Orçamento aprovado para o Exercício de 2024.

Informamos abaixo a Dotação Orçamentária solicitada:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO – Administração Geral

PROGRAMA – Administração do Consórcio Conivales

AÇÃO: 4001 – Gestão das Ações Administrativas do Conivales

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 339039.15 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios

Atenciosamente;


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente do Setor Contábil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 02.26.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: PRESIDENCIA

ASSUNTO: Autorização de contratação

Excelentíssimo Presidente,

Venho, com base na documentação até aqui apresentada, conforme os tramites necessários ao processo administrativo em epígrafe, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, após análise sobre viabilidade da referida contratação, cujo valor orçado é de **R\$ 30.982,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, perante a necessidade de manutenção dos itens para conservação dos aparelhos, solicito autorização de abertura do processo de contratação por Dispensa.

Respeitosamente;


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Autorização

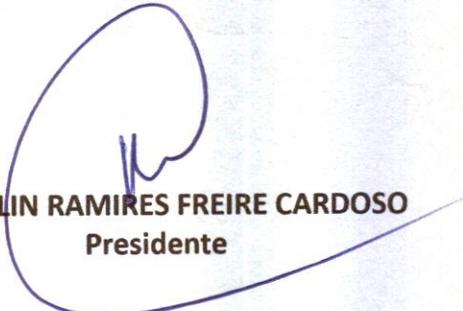
DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando, pedido de autorização feito através do Memorando nº 02.26.12/2023, emitido pela Superintendência deste órgão, verificando ainda que fora encaminhado toda documentação referente ao Processo Administrativo Nº 43/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, e em obediência ao Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a instauração de procedimento necessário para a contratação.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determino ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 8666/93.

Atenciosamente,


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO – DISPENSA Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, conforme especificações dispostas no termo abaixo, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	J ALVES		NL COMÉRCIO		FRIOTEC	
			V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL
	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, conforme especificações dispostas no termo abaixo, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES							
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
3	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 171,00	R\$ 4.104,00	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
4	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
5	Serviços com Soda em Condensadora de Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000/30.000 btus	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00	R\$ 132,00	R\$ 924,00	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
6	Instalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
7	Desinstalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	Instalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
9	Desinstalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00	R\$ 173,00	R\$ 692,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	Recarga de gás em Ar-Condicionado 9.000/12.000 btus	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00



[Handwritten signature]



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

11	Recarga de gás em Ar-Condicionado 30.000 btus	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
12	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000 btus	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
13	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 30.000 btus	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 185,00	R\$ 740,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
14	Recuperação de Rolamento da Unidade Condensadora	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
15	Recuperação do Motor ventilador	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00	R\$ 353,00	R\$ 2.471,00	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
Total:				R\$ 30.982,00		R\$ 31.381,00		R\$ 39.830,00

NOTA:

Considerando que foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessados, sendo encaminhado e-mails as empresas resultado de pesquisa na internet que trabalhavam no ramo do objeto desta contratação, foram elas: J. ALVES, NL COMÉRCIO E FRIOTEC, todos os e-mails foram encaminhados no dia 18 de dezembro de 2023.

Retornados os e-mails com a indicação dos modelos dos produtos, foi possível analisar as propostas de forma isonômica e verificar se os produtos atendem ao descritivo, foi verificado que a empresa J. ALVES apresentou o menor preço.

Considerando que, das propostas encaminhadas a empresa que apresentou menor preço foi **J. ALVES**, perfazendo um valor total de **R\$ 30.982,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

Considerando que a empresa que apresentou a melhor oferta, está com a documentação de regularidade em dias, e, havendo amparo legal para a contratação na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação opina em favor da sua contratação.



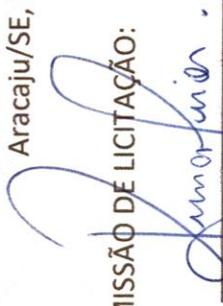


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Por fim, considerando que o objeto da contratação, é indispensável e necessários para funcionamento deste órgão, reiteramos que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II, bem como artigo 23, § 8º da lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023.

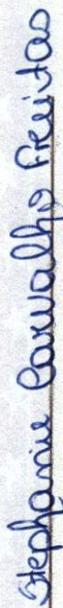
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES
Secretaria da CPL



STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO.

O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 28.715.986/0001-03, subsidiado à Avenida Hermes Fontes, nº. 848, Suíssa, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO**, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, CEP: 49.045-015, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o Sr. José Alves de Jesus, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 557.415 SSP/SE e CPF nº. 198.804.215-15, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 11.107-2005, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
3	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 171,00	R\$ 4.104,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
5	Serviços com Soda em Condensadora de Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000/30.000 btus	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
6	Instalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
7	Desinstalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
8	Instalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
9	Desinstalação de ar-condicionado de 30.0000 btus	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
10	Recarga de gás em Ar-Condicionado 9.000/12.000 btus	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
11	Recarga de gás em Ar-Condicionado 30.000 btus	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
12	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000 btus	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
13	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 30.000 btus	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	Recuperação de Rolamento da Unidade Condensadora	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Recuperação do Motor ventilador	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
	VALOR TOTAL			R\$ 30.982,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o Conivales a pagar o valor global de **R\$ 30.982,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, a serem pagos de acordo com o serviço prestado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na Cláusula Segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente Exercício Financeiro 2023:

ÓRGÃO: 10000 – Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES

UNIDADE: 01001 - Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES

DOTAÇÃO: 4001 - Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 39.15 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

FONTE DE RECURSOS: 1880.000 - Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Durante a execução dos serviços, deverá ser usado materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas Legais específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados;
- Tomar todas as providências para permitir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- Utilizar adequadamente os serviços da Contratada;
- Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinados;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que vier à Contratada ou a Terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;
- Notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Competirá à **CONTRATADA** fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos valores propostos;
- Responder por quaisquer danos físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o **CONTRATANTE**, seus servidores ou outros, ocasionados por seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer extravio de peças. A **CONTRATADA** deverá ainda obedecer a toda legislação e normas técnicas pertinentes ao assunto;
- Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução dos mesmos e verificar as condições em que está sendo prestado;
- Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, e uniformizados;
- Efetuar reparos para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à re colocação dos sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;
- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas no prédio;
- Fornece todo o equipamento necessário à execução dos serviços.
- Fica incluso na manutenção corretiva, sem ônus adicional para o Consorcio, a troca dos seguintes insumos e peças: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura. As peças que não estiverem listadas anteriormente, fica a cargo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação da **CONTRATADA**;
- Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, e
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e prevalecerá até podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 13/2023, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e § 8º do Art. 17 da Lei nº. 11.107/2005 e o Processo Administrativo que deu origem a esta contratação é o nº 43/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.
- E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), XXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE DO CONIVALES

JOSÉ ALVES DE JESUS
JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: 01) _____

02) _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



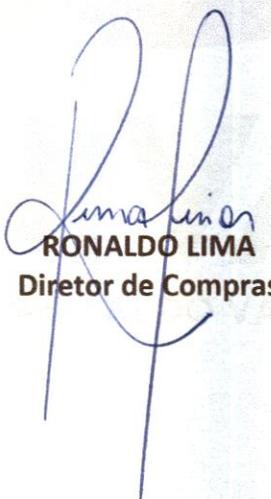
Ofício nº. SN/2023

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva Minuta de Contrato, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Atenciosamente,


RONALDO LIMA
Diretor de Compras

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 13/2023

Parecer Jurídico nº 227/2023 – DATA 26/12/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio deste signatário, fora provocado pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados do CONIVALES.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
6. Minuta do Contrato;
7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - iii) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
 9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
 10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o valor global do contrato com a empresa JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO é de **R\$ 30.982,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, por 12 (doze) meses.

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpra-se a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

“ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS, SERÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. "(DESTAQUE)

"ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:**

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

“ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)." (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, **entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.**

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que posteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONIVALES entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03